



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO - CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2013**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2013**

#### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG** torna público que se fará realizar licitação para a concessão dos serviços públicos de Coleta, transporte, de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.

O certame está instaurado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com julgamento pelo **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8.666/1993, com as modificações posteriores.

#### **Entrega dos Envelopes**

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **12:30h (Doze horas e trinta minutos) do dia 19/04/2013**, no seguinte local:

**Comissão Permanente de Licitação  
Município de Mar de Espanha (MG)  
Departamento de Licitações  
Praça Barão de Ayuruoca, 53 – centro  
Mar de Espanha – MINAS GERAIS  
CEP.: 36.640-000**

#### **Abertura da documentação**

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

**Data: 19/04/2013  
Horário: 13:00h**

#### **TEXTO**

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços públicos de **Coleta, transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município**, conforme normas contidas neste Edital de Concorrência Pública, seus anexos e na lei.

1.2 Os serviços públicos objeto deste edital consistem em **Coleta, transporte, de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.**

1.2.1 – Inclui-se no objeto a **Coleta, transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município. REPETIU O ITEM 1.2 ?**

1.3 O serviço deverá atender ao disposto na lei municipal que disciplina a Política Municipal de Saneamento Básico, de forma a garantir o pleno atendimento à lei federal nº. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

1.4 Fazem parte integrante do objeto os anexos do presente edital.

1.5 A execução do objeto descrito tem por justificativa a realização de serviços públicos de **Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.**

## 2 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO, PODER CONCEDENTE OU ÓRGÃO GESTOR:** Município de Mar de Espanha, entidade que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE** – Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – Grupo de funcionários do Município designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE** – Município de Mar de Espanha, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 – **CONTRATADO** – empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO** – todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO.

2.7 – **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação na modalidade de concorrência à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

2.8 – **SERVIÇO ADEQUADO**: aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, conforme definido na lei federal nº8987/1995 (no que couber) e no Código de Defesa do Consumidor.

2.9 – **SERVIÇO DEFEITUOSO**: aquele que não fornece a segurança que o usuário dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais: o modo de seu fornecimento; o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam; a época em que foi fornecido.

2.10 – **USUÁRIO**: toda pessoa física ou jurídica que utiliza o serviço.

2.11 – **RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU OPERADORA**: o concessionário, permissionário ou autoritário, na forma do art.22 da lei nº8078/1990.

2.12 – **LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

### **3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

3.1 – Os serviços serão prestados atendendo toda a legislação federal, estadual e municipal, sendo que a não previsão destas neste edital não elide a responsabilidade dos interessados em cumpri-las.

3.2 – A FISCALIZAÇÃO deverá comunicar qualquer ocorrência ou circulação de veículos fora das especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos oficiais.

3.3 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o contratado será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

3.4 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

### **4 – DO PRAZO**



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 – O prazo total para execução do objeto licitado é de **04 (quatro) anos** contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

## **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

5.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujos objetos sociais sejam compatíveis com este edital, conforme estabelecido no objeto licitado e no projeto básico.

5.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3 – Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação.

5.4 – Não poderá participar da execução do objeto servidor, dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da Comissão da Licitação, ainda que na condição de meros integrantes das pessoas jurídicas interessadas.

5.5 – As propostas somente serão recebidas pelos funcionários do Departamento de Licitações e entregues à Comissão de Licitação até o horário acima mencionado.

5.6 – O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante, munido de procuração, à reunião de abertura das propostas.

5.7 – Não serão considerados os documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail.

5.8 – Na proposta, apenas uma das condições de pagamento poderá ser indicada, não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

## **6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – Somente poderão participar desta licitação os proponentes que satisfaçam as condições de capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal/previdenciária, do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a Prefeitura de Mar de Espanha, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente, conforme exigências deste instrumento, e mais as seguintes:

a) Ter previsto no objeto ou objetivo social da empresa, atividade pertinente ao objeto ora licitado;

b) Dispor de capital social integralizado mínimo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), até a data da apresentação da proposta;



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – Para se habilitarem na licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

### 6.1.1. Qualificação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

### 6.1.2. Qualificação fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.
- d) Prova da regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de regularidade de situação do FGTS (Lei 8036/90 – Art. 27, a).
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8218/91, art. 47, I, “a” e art. 56).

### 6.1.3. Qualificação técnica:

- a) -Registro e regularidade da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA,
- b) -Para comprovação da capacitação técnico operacional deveser apresentado atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivos CAT(s) emitidos pelo CREA, que demonstrem experiência igual ou superior aos serviços relacionados nas atividades, considerados como parcelas de maior relevância para efeito do disposto no §2º do art. 30 da lei federal nº8666/1993.
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data dos recebimentos dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos (envelopes A e B) na condição de empregado, sócio, diretor ou autônomo com contrato de prestação de serviços.
- d) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa pertence (m) aos quadros permanentes dar-se-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou Livro de Registro de Empregados devidamente autenticados pela Delegacia Regional do Trabalho da sede da empresa licitante, ou ainda, através de sua CTPS devidamente anotada. E no caso de sócio, fotocópia autenticada do contrato social em vigor.



## Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Para comprovação de capacitação técnica operacional de transporte e coleta de resíduos sólidos domiciliar ( lixo ), devera ser apresentado atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado semelhante ao serviço a ser executado.
- f) -Apresentar relação de caminhão basculante ( adaptado para coleta de lixo, com drenos para o chorume) que serão utilizados, não podendo apresentar veículos com mais de 5 (cinco) anos de uso.
- g) -O caminhão a ser usado no serviço devera ser vistoriado pela secretaria de transporte do município, sendo que a mesma devera emitir um certificado de vistoria, constatando os requisitos mínimos ( caminhão caçamba, 2 eixos, mínimo 15 m3, drenos de chorume e tampa traseira com abertura completa ).

### 6.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.
- b) Balanço patrimonial contemplando capital social mínimo de R\$200.000,00 e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente preenchidos e assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores cujos cálculos deverão ser assinados por contabilista habilitado e juntado ao Balanço Patrimonial já exigível:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: ILC} = \frac{\text{AC} - \text{DA}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,5}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: ILG} = \frac{\text{AC} - \text{DA} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,5}$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO: IGI} = \frac{\text{AP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{índice mínimo: 0,1}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO: IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{índice máximo: 0,2}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL: IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{índice máximo: 0,2}$$

\*IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FORMULAS:



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO - CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AC = Ativo Circulante; DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultados de Exercícios Futuros.

\*\* Micro e pequenas empresas serão tratadas na forma da lei complementar nº123.

6.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) **durante o período de greve dos servidores previdenciários**, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

6.3 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima, em cópia autenticada na forma da lei, ou cópia mais original, para cotejo da Comissão de Licitação.

6.4 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA (MG)  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2013  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013  
DOCUMENTAÇÃO**

6.5 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

6.6 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

### **7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 – Será inabilitado o licitante que:

- 1- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- 2- Apresentar documentos com validade vencida;
- 3- Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- 4- Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- 5- Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- 6- Apresentar documento copiado por fax.



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO - CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 – A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

8.2 - Tendo um valor orçado de R\$19.633,00 (Dezenove mil seiscentos e trinta e três reais) mensais, que servirá de teto máximo.

8.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, embora se admita que os mesmos possuam 2 (duas) casas decimais.

8.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

8.5 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA (MG)  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2013  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013  
PROPOSTA**

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 – A licitação é do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

9.1.1 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global.

9.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

9.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

9.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas, desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste Edital, ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;





## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) não contenham todos os itens previstos no ANEXO III;
- l) estiverem preenchidas a lápis; e
- m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- n) Tenha valor da Proposta Global Superior a do orçamento

9.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

9.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com o parágrafo único do art. 3º combinado com o § 2º do art. 45 da lei federal nº8666/93.

9.7 – Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que não possua vínculo direto com o Município de Mar de Espanha.

10.2 - Para os fins deste Edital, entende-se por vínculo direto aquele advindo da relação estatutária, isto é, estão os servidores públicos municipais impedidos de participar do presente certame, ainda que na condição de sócios das pessoas jurídicas referidas acima.

10.3 - Os envelopes deverão ser entregues e protocolados na Comissão Permanente de Licitação.

### **11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 - A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitação no dia e hora estabelecidos no preâmbulo, na sede do Poder Público Municipal, em reunião franqueada ao público.

11.2 - A Comissão examinará e visará o conteúdo dos envelopes. As proponentes poderão adotar idêntico procedimento, bem como apresentar objeções, por escrito, que passarão às mãos do Presidente da Comissão. As objeções levantadas e não solucionadas de imediato, serão reduzidas a termo para julgamento posterior.

### **12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - Serão abertos apenas os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

12.2 - A inadequação da proposta aos objetivos da licitação torna a mesma inexecutável.

12.3 - Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, ao que se dará publicidade, mediante afixação de cópia da ata no quadro de avisos do Município.

12.4 - A critério do Presidente da Comissão de Licitação, o julgamento poderá realizar-se em outro dia e hora, em função do horário de expediente da sede do Poder Executivo Local ou de diligência e análise técnica das propostas e objeções apresentadas.

12.5 - Havendo empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o critério de sorteio, em solenidade para a qual serão convocados todos os licitantes durante o ato ou por carta, com Aviso de Recebimento - AR, contendo dia, hora e local do evento, salvo se estiverem presentes todas as proponentes e houver consenso na decisão imediata, além da renúncia do prazo recursal.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas, que não constarem preço, com preço superior ao do valor estimado para os serviços, as que vincularem sua proposta a outras propostas e, ainda, as que não atenderem às demais exigências deste Edital.

12.7 - Se todas as propostas dos proponentes habilitados forem desclassificadas, poderá o Município, conforme o caso e segundo sua conveniência, fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para os mesmos apresentarem novas propostas, nos termos deste Edital e da lei federal nº8666/1993.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos lei federal nº8.666/93, artigo 109, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o caso.

13.2 - O não comparecimento dos licitantes ou de preposto com poderes para representá-lo, implica em renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

13.3 - Decididos eventuais recursos ou findo o prazo legal para suas interposições, o processo será encaminhado ao Prefeito para Homologação, Adjudicação e providências finais, de caráter legal.

### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

14.1 - Apreciadas as propostas e indicado o vencedor desta licitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada visando à homologação do resultado e adjudicação do objeto da licitação.



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorridos 3 (três) dias úteis após sua divulgação.

14.3 - Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo, mediante afixação de cópia da ata no quadro de avisos do Município.

14.4 - O processo licitatório será concluído mediante a assinatura do respectivo contrato.

14.5 - O licitante vencedor, através de representante devidamente credenciado, deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do resultado ao licitante vencedor, pelo Município. Se não o fizer, sofrerá aplicação de multa correspondente a R\$20.000,00 (vinte mil reais), a qual será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 do CPC, c/c Lei Federal 9.070/95.

14.5.1 – Se o atraso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, a aplicação de multa será no aporte de R\$100.000,00 (cem mil reais) à vencedora do certame.

14.6 - Se, após aplicada a multa em decorrência do atraso (assegurada ampla defesa), o vencedor deixar de assinar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias úteis e deixar de pagar a multa, a adjudicação será transferida sucessivamente aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições, conforme prescrevem os artigos 81, parágrafo único e 64 § 2º.

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II – Multa no aporte de R\$2.000,00 em decorrência da prestação inadequada, paralisação ou interrupção dos serviços, por dia em que for prestado inadequadamente, paralisado ou interrompido o serviço.

III – Multa no aporte de R\$200.000,00 pela interrupção do serviço por prazo superior a 30 dias.

IV – Caducidade da concessão em decorrência da interrupção dos serviços por prazo superior a 60 dias, sem prejuízo das multas acima em dobro e perdas e danos.

§1º. Considera-se inadequada a prestação do serviço a não realização das rotas de acordo com a demanda municipal ou a prestação inadequada em decorrência de mal funcionamento de veículos.

§2º. Ocorre ainda a caducidade da concessão quando:

a) a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

b) a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- d) a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- e) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
- f) a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§3º. Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se não existir garantia, responderá a CONCESSIONÁRIA pela integralidade das multas, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2 - A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

15.3 - Será propiciada defesa a CONCESSIONÁRIA, antes da imposição das penalidades previstas nos itens precedentes.

15.4 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONCESSIONÁRIA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.5 - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

15.6 - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, se procedentes os argumentos apresentados na defesa protocolizada pela CONCESSIONÁRIA.

### **16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

16.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2013 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

**02. 005. 339039. 139**

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – O Município poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da lei federal nº8.666/1993, art. 49 e respectivos parágrafos.

17.2 – O Município poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar esta licitação, de forma justificada.



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3 – Qualquer interessado poderá obter o presente Edital mediante solicitação junto à Comissão de Licitação, no endereço inserto no preâmbulo, pagando apenas os valores alusivos às cópias.

17.4 – O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como sobre a real situação dos bens objeto desta licitação, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

17.5 – Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.6 – Este edital é composto de 4 anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROJETO BÁSICO.

Anexo II – MINUTA CONTRATUAL.

Anexo III – PROPOSTA DE PREÇOS.

### **18 - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mar de Espanha (MG), para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

Mar de Espanha (MG), 19 de Março de 2013.

---

**Donato Tavares de  
Resende  
Presidente**

---

**Regina Lúcia de  
Oliveira Kaiser  
Membro**

---

**Jacqueline Afonso  
da Souza  
Membro**

**VISTO**

---

**Welington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal de Mar de Espanha- MG**



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO - CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A limpeza urbana de um município é de fundamental importância para o meio ambiente e para a saúde humana. A limpeza urbana esta, em sua maioria, sob a responsabilidade e coordenação das prefeituras municipais. Os serviços prestados de forma regular consistem na coleta de resíduos domiciliares (prestados pelo município), coleta de resíduos de saúde (não contemplados nesta licitação), de resíduos da construção civil (não contemplados nesta licitação) e serviços de varrição de vias públicas, praças e feiras livres.

Realizou-se o cálculo gravimétrico de alguns compostos encontrados no lixo como ferramenta para a caracterização física do mesmo. Atualmente, nas cidades com menos de 200 mil habitantes são gerados cerca de 0,3/0,8 Kg/hab/dia de resíduos sólidos, enquanto naquelas com mais de 200 mil habitantes, o volume varia de 0,90 a 1,2 Kg/hab/dia. Neste trabalho adotou-se o valor de 0,5 kg/hab/dia de resíduos, os quais demandariam uma produção mensal de 160.000 kg de resíduos/mês.

Outro problema decorrente do volume de resíduos produzidos pertine ao transporte destes e no tempo de espera para a aquisição de veículos de remoção e de peças de substituição. Foi constatado que a gestão dos resíduos gerados demanda mão-de-obra especializada, o que acarreta a correlata seleção através de concurso público, treinamento e inserção com capacidade para operação imediata. Além do tempo necessário a operacionalização dessas medidas, entende-se que a administração pública deve se voltar para a realização de serviços públicos essenciais e de baixa/média complexidade em saúde, educação, habitação, etc., razão pela qual se mostra economicamente mais viável relegar os serviços contemplados neste projeto a iniciativa privada.

O referido projeto faz os apontamentos e parâmetros necessários, como por exemplo, as rotas a serem seguidas, as condições mínimas que devem possuir os interessados em executar os serviços.

Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as especificações aqui pré-determinadas e disposições legais aplicáveis.



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Para os fins deste Relatório de Especificações Técnicas define-se serviços como sendo o conjunto de atividades envolvendo coleta de resíduos domiciliares e transportes dos serviços coletados **até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.**

1.3. O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada para **Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município**, conforme normas contidas neste Edital de Concorrência Pública, seus anexos e na lei.

1.4. Os serviços públicos objeto deste edital consistem em **Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município**

1.5 O serviço deverá atender ao disposto na lei municipal que disciplina a Política Municipal de Saneamento Básico, de forma a garantir o pleno atendimento à lei federal nº. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

1.6. Fazem parte integrante do objeto os anexos do presente edital.

1.7. A execução do objeto descrito tem por justificativa a realização de serviços públicos de **coleta e transporte de lixo urbanos do município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.**

1.8- Compete ainda a concessionária a **Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.**

### 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Recolhimento regular dos resíduos domiciliares sólidos dentro do Município de Mar de Espanha, utilizando veículos apropriados com frequência diária (exceto, domingos e feriados), conforme programação do Plano de Coleta/Rotas,



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

transporte, até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.

2.2 Quando o volume dos resíduos sólidos urbanos com características domiciliares originários de estabelecimentos industriais, comerciais de prestação de serviços excederem a 100 (cem) litros diários por estabelecimento, exceto condomínios, a interessada deverá enviar comunicação à administração para a estruturação de tarifas;

2.3. A coleta regular deverá apresentar freqüência diária em toda a cidade e Corredores, devendo ser recolhido todos os resíduos, em tantas viagens quanto necessárias para o termino do serviço.

2.3.1- A coleta nos Povoados do município de Mar de Espanha será realizada 2 (duas) vezes por semana.

2.3.3- Aos sábados e feriados será realizada a coleta somente nas ruas centrais da cidade.

2.4. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra, ária, entulhos de obras ou particulares e resíduos comerciais e industriais, com características de resíduos domiciliares, cuja remoção exceda em 100 (cem) litros e resíduo de serviço de saúde. Neste caso, tais resíduos deverão ser levados ao ponto de destino pelo próprio produtor ou de acordo com as normas do Poder Público Municipal, a legislação estadual e federal.

2.5. A coleta deverá ser executada em vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida, conforme determinado pelo CONCEDENTE;

2.6. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, a coleta deve ser feita manualmente, podendo a CONCESSIONARIA enviar um plano especial de coleta para a avaliação da CONCEDENTE.

2.7. Havendo um aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, industriais, ou ainda, por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, a Concessionária devesa avisar a Concedente, afim de que não prejudique os serviços.

2.8. A CONCESSIONARIA deverá, se necessário, remanejar os circuitos de coleta devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores, para que se mantenha o serviço sempre adequado;





## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.9. Caberá a CONCEDENTE apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados e caberá a CONCEDENTE providenciar veículos condutores e motorista suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços, os quais percorrerão uma rota estimada em 30 km/dia.

2.10. A CONCEDENTE a seu critério, poderá determinar alteração na frequência da realização dos serviços, quando julgar necessário;

2.11. Nas zonas onde a coleta domiciliar for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONCESSIONARIA obrigada a coletar quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

2.12. A coleta e o transporte dos resíduos devem dar-se por veículos apropriados a cada tipo de resíduo recolhido cuja frota de caminhões devesse ter ano de fabricação não superior a 5(cinco) anos, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos. Justificamos esta solicitação para redução de custos de manutenção.

2.13. Para efetuar a coleta nas áreas de calçadas a CONCESSIONARIA deverá dispor de um sistema alternativo que possibilite a retirada dos resíduos e os conduza ao ponto em que haja acesso ao caminhão coletor.

2.14. Os procedimentos e equipamentos de coleta, transporte, deverão obedecer as normas técnicas brasileiras relativas a resíduos sólidos constantes da ABNT, assim como equipamento certificado pelo INMETRO, sem prejuízo do atendimento a legislação estadual e federal.

2.15. Para realização da coleta a CONCESSIONARIA disponibilizará TRES ajudantes (“garis”) um caminhão e um motorista.

### **3. DOS LOCAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS**

3.1. As marcas, modelos, capacidades e outras características dos locais, veículos e equipamentos, ficam a critério da CONCESSIONARIA, mas esta deverá dispor dos seguintes veículos e equipamentos para a realização dos serviços respeitando a mínima exigência como segue:



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3.1.1 Para os Serviços de Coleta;

- 1 (um) caminhão com capacidade mínima de 20 m<sup>3</sup>.

### 3.2 Acessórios necessários:

3.2.1. Carrocerias do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, contendo espaço reservado do chorume vedado, para evitar despejo de resíduos na vias públicas, providas de sistema de descarga, e serem ditados de suporte para pá e vassoura, plataforma para “garis” que constituem equipamentos obrigatórios;

3.2.2. Os veículos automotores e equipamentos a serem apresentados pela CONCESSIONARIA para a realização de cada serviço, deverão ser adequados num prazo máximo de 30 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação;

3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer todo e qualquer equipamento para o bom desempenho do serviço, atendendo os melhores padrões de limpeza;

3.4. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, quando for o caso, a critério da fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação;

3.5. A CONCEDENTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços;

## **4. DO PESSOAL**

4.1 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, mecânicos, fiscais, encarregados, serventes, funcionários administrativos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas;

4.2. A CONTRATADA, mediante justificativa formal, poderá exigir a dispensa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de todo o empregado, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, não caberá ao município, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade;



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Fica expressamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital;

4.4. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e calçados padronizados. Os separadores deverão usar luvas durante a triagem e capas protetoras em dia de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança;

4.5. Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a mesma em prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, providenciar a adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE.

### **5. DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem dos serviços, sua metodologia para a execução dos serviços;

### **6. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)**

6.1. A CONTRATADA deverá proceder a **Coleta, transporte, de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município**

### **7. DA EXECUÇÃO DA COLETA**

7.1. Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação de esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não **danificá-los e evitar a queda do lixo nas vias públicas.**

7.1.1 Os resíduos que se encontrarem espalhados nas vias públicas, em razão do tombamento dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, **deverão ser varridos e recolhidos;**

7.2. As caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar de qualquer forma, para a via pública;

7.2.1. As caçambas também não poderão ter qualquer tipo de vazamento de líquido ou resíduos pastosos nas vias, durante a coleta e o transporte.

7.2.2. Só poderão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estarem completamente fechadas quando



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

não utilizadas, ou quando não comportarem mais lixo, especialmente no trajeto até a descarga;

7.2.3. Será vedado aumentar a capacidade da caçamba colocando-se sobrecarga, bem como o transporte de objetos resíduos ou objeto volumoso na parte externa da caçamba.

### **7.3. DAS ROTAS:**

7.3.1. A CONCEDENTE definiu as rotas tendo como ponto de partida o centro da cidade.

A partir daí, por meio de odômetros veiculares e mapas gráficos verificou o percurso de cada rota. Foi analisada todas as situações possíveis e que também já tinham sido executadas nos processos de coletas anteriores a fim de se chegar a um cálculo mais próximo da realidade para o percurso percorrido em cada rota.

7.3.2 A CONCEDENTE diante de todos estes apontamentos e dados coletados contabilizou os valores percorridos em cada rota, valores esses, essenciais no cálculo de consumo de combustíveis dos caminhões coletores.

### **7.4 DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS**

7.4.1 A CONCEDENTE previu um orçamento estimativo dentro da realidade, após os cálculos das rotas, com base no consumo mensal da frota de caminhões de coleta. Para tal, baseada em dados de potência dos caminhões utilizados para os serviços, no processo de aceleração e frenagem muito intenso na maioria do percurso, como também os dados das planilhas de consumo dos caminhões que já executaram tais serviços até o presente momento, a CONCEDENTE estima um consumo médio aproximado de 1,20 km/litro.

### **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

8.1. A CONCESSIONARIA deverá transportar todos os resíduos sólidos domiciliares, comerciais/industriais com características domiciliar para uma usina de triagem e compostagem, legalizada por serviços ambientais no município de Mar de Espanha.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação a quantidade e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quanto às disposições a elas relativas;



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização das infrações nos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;

9.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita comunicação para todos efeitos;

9.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização, bem como, livre acesso as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal, e ao material, fornecedor quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos Serviços.

### **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1 As demais disposições sobre o serviço de coleta, transporte, constam no Edital e demais anexos.



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, Mar de Espanha/MG, CEP.: 36.640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONCEDENTE** e ....., residente na Rua ....., doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acordado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1 - Constitui objeto a Concessão dos serviços públicos de Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.

1.1 O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada para **Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município**, conforme normas contidas neste Edital de Concorrência Pública, seus anexos e na lei.

1.2 Os serviços públicos objeto deste edital consistem em coleta, transporte, de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos com características domiciliares da área urbana, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente,– incluindo o transporte até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.

1.3 O serviço deverá atender ao disposto na lei municipal que disciplina a Política Municipal de Saneamento Básico, de forma a garantir o pleno atendimento à lei federal nº. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

1.4 Fazem parte integrante do objeto os anexos do edital.

1.5 A execução do objeto descrito tem por justificativa a realização de serviços públicos de coleta, transporte, de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e



## Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

industriais com características domiciliares ( exceto podas, terras entulhos, etc), buscando a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Mar de Espanha.

1.6- Compete ainda a concessionária a coleta e destinação final adequada dos retalhos de malhas e tecidos produzidos pelas confecções sediadas no Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR**

2.1 – Receberá a CONCESSIONÁRIA do município, em contraprestação pelos serviços prestados, os valores estipulados em sua proposta que são da ordem de R\$\_\_\_\_,00 mensais pela operação do serviço

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização dos pagamentos fica condicionada a apresentação da relação de empregados, a GFIP alusiva ao mês, bem como as certidões de regularidade com o INSS e FGTS.

2.2 – O Valor mencionado no item anterior será atualizado positivamente anualmente pela correção da IGPM-FGV.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES.**

3.1 – A CONCESSIONÁRIA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução das atribuições previstas no objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para ao CONCEDENTE ou para terceiros.

3.1.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a oferecer prestação adequada dos serviços outorgados, garantindo níveis satisfatórios de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação, conforme estabelecido em regulamentação.

3.1.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá condicionar a prestação dos serviços ao pagamento de valores não previstos neste CONTRATO e regulamentos, bem como de débitos não imputáveis ao usuário; ou, ainda, interromper, por decisão própria, a prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas neste CONTRATO.

3.1.3. A CONCESSÃO tem por objetivo a universalização do acesso pela população do MUNICÍPIO aos serviços adequados de coleta, transporte, de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares.

3.1.4. A CONCESSIONÁRIA, durante a execução deste contrato e exclusivamente dentro de seu objeto, deverá zelar pelas boas condições de saúde da população e pela proteção ao meio ambiente.

3.1.5. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ficar impedida de prestar parcialmente os serviços, nos casos de intervenção ou extinção parcial da CONCESSÃO, o Poder Concedente promoverá a redução proporcional dos objetivos e metas da CONCESSÃO, limitada na parte do serviço em que for a CONCESSIONÁRIA impedida de prestar, sem prejuízo de cumprimento, se for o caso, das demais disposições deste CONTRATO aplicáveis à espécie.

3.1.6. Na exploração do serviço objeto deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá dispensar tratamento diferenciado aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos neste CONTRATO, na legislação e normas internas da concessionária.



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 Incumbe à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, os seguintes direitos e encargos:

3.2.1. Prestar o serviço adequado, na forma prevista neste CONTRATO e nas demais disposições aplicáveis;

3.2.2. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO, zelando pela sua integridade, sendo-lhe vedada alienar, ceder a qualquer título ou dá-los em garantia;

3.2.3. Permitir aos encarregados da fiscalização em geral, e em especial do PODER CONCEDENTE, o seu livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à CONCESSÃO, bem como aos seus dados e registros contábeis, administrativos, técnicos, econômicos e financeiros;

3.2.4. Prestar, no prazo determinado, as informações que lhe forem solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, relativas as obrigações pactuadas;

3.2.5. Prever nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades da CONCESSÃO, que sejam observadas rigorosamente as regras deste CONTRATO e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, obrigando-se, a somente contratar com entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequadas e informando aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre estes e o PODER CONCEDENTE;

3.2.6. Executar todos os serviços, atividades e obras relativas à CONCESSÃO com zelo, diligência e economia, devendo sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;

3.2.7. Auxiliar o PODER CONCEDENTE na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais, do ecossistema e especialmente dos ambientes aquáticos;

3.2.8. Providenciar para que seus empregados e agentes, bem como de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas, sejam registrados perante as repartições competentes, usem visivelmente crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade competente e aos USUÁRIOS;

3.2.9. Apresentar ao PODER CONCEDENTE relatórios técnicos, operacionais e econômicos-financeiros, que retratem o fiel andamento da CONCESSÃO, publicando semestralmente, suas demonstrações financeiras e operacionais;

3.2.10. Propor ao PODER CONCEDENTE as limitações administrativas de caráter geral ao uso de imóveis, necessárias para assegurar a prestação adequada do serviço;

3.2.11. Obter, junto às autoridades competentes as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução das obras ou serviços, sendo ainda responsável pelo pagamento dos custos correspondentes;

3.2.12. Manter arquivo das reclamações apresentadas pelos USUÁRIOS e sumário das soluções adotadas;

3.2.13. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrente da exploração dos serviços ora outorgados; bem como comprovar mensalmente, ao Executivo, os recolhimentos previdenciários e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, de seus funcionários, sem prejuízo de outras comprovações exigíveis.

3.2.14. Observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas eventuais conseqüências de seu descumprimento;





## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 Não se estabelece em função deste CONTRATO nenhuma relação jurídica entre os empregados da CONCESSIONÁRIA com o PODER CONCEDENTE.

3.4. A CONCEDENTE deverá:

3.4.1. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados à CONCESSÃO, solicitados por escrito pela CONCESSIONÁRIA;

3.4.2. Intervir na CONCESSÃO, nos casos e nas condições previstos neste CONTRATO;

3.4.3. Assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos bens vinculados à CONCESSÃO;

3.4.4. Pagar à CONCESSIONÁRIA os valores a ela devidos em função deste contrato, bem como as indenizações previstas na legislação aplicável e neste CONTRATO, quando devidas, decorrentes da extinção da CONCESSÃO;

3.4.5. Receber os valores das multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA;

3.4.6. Conceder tempestivamente à CONCESSIONÁRIA, na forma da legislação aplicável, as licenças e autorizações municipais necessárias à execução dos serviços públicos e das obras relacionadas ao serviço;

3.4.7. Receber relatórios sobre a prestação do serviço público de saneamento básico afeto a este CONTRATO;

3.4.8. Definir as diretrizes políticas para expansão e melhoria do serviço público de limpeza urbana;

3.4.9. Garantir a participação da CONCESSIONÁRIA nas discussões relativas a projetos e normatizações municipais que influenciem a prestação do serviço.

3.5. Incumbe ao PODER CONCEDENTE a fiscalização e regulação do serviço público de limpeza urbana, durante a vigência deste CONTRATO, os seguintes direitos e encargos, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste CONTRATO:

3.5.1. Fiscalizar os serviços, nas áreas do MUNICÍPIO afetas à CONCESSÃO;

3.5.2. Regulamentar a CONCESSÃO, supervisionar a execução dos serviços, bem como todas as obras e serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA, zelando pela sua boa qualidade, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

3.5.3. Realizar auditorias nas contas e registros contábeis da CONCESSIONÁRIA;

3.5.4. Estimular o desenvolvimento de projetos que valorizem a economia de água, a fim de auxiliar na política de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;

3.5.5. Receber e apurar as reclamações dos USUÁRIOS, desde que não resolvidas pela concessionária, os quais serão cientificados das providências tomadas;

3.5.6. Solucionar, em última instância, na esfera administrativa os litígios entre PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e USUÁRIOS, nos termos deste CONTRATO;

3.5.7. Manter estrutura funcional e organizacional adequada à fiscalização dos serviços, estabelecendo órgão interno de ouvidoria, encarregado de receber dos USUÁRIOS as reclamações e sugestões quanto aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;

3.5.8. Analisar proposta de revisão e reajuste de tarifas e preços de serviços apresentada pela CONCESSIONÁRIA, homologando os valores adequados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

3.5.9. Analisar os relatórios contábeis, técnicos e econômicos e documentos similares enviados pela CONCESSIONÁRIA;

3.5.10. Aplicar as penalidades legais, regulamentares ou estabelecidas neste CONTRATO;



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5.11. Notificar a concessionária, para adoção das medidas de sua competência, caso verifique irregularidades em sua atuação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.**

4.1 – A recusa imotivada na assinatura do contrato ou a recusa na execução do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato em até 30 dias, ensejará a rescisão do contrato e/ou a aplicação de multa no aporte de R\$100.000,00 à vencedora do certame.

4.2 – Rescindir-se-á o presente contrato, ainda, por iniciativa do Município Contratante, em caso de inadimplência parcial ou total da CONCESSIONÁRIA.

4.2.1. Extingue-se a CONCESSÃO por:

- a) advento do termo do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- b) caducidade;
- c) rescisão;
- d) anulação da CONCESSÃO; e
- e) extinção da CONCESSIONÁRIA.

4.2.2. Extinta a CONCESSÃO, opera-se, de pleno direito, a reversão, ao PODER CONCEDENTE, dos bens vinculados aos serviços, bem como as prerrogativas conferidas à CONCESSIONÁRIA, pagando-se à CONCESSIONÁRIA a respectiva indenização, relativamente aos bens incorporados à CONCESSÃO, nos termos deste contrato.

4.2.3. Os bens amortizados vinculados à CONCESSÃO, serão revertidos graciosamente ao PODER CONCEDENTE livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas..

4.2.4. Consideram-se bens vinculados a presente CONCESSÃO apenas os encravados no território do MUNICÍPIO, não incluídos aqueles de uso comum a mais de um município.

4.2.5. A indenização devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA prevista neste contrato, englobará tão somente os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA em função do serviço, no curso ou antes da outorga desta CONCESSÃO, corrigidos pelo INPC - IBGE Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Getúlio Vargas, ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

4.2.6. A indenização a que se refere o item anterior será paga em dinheiro em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e consecutivas;

4.2.6.1. A primeira parcela deverá ser paga, em dinheiro, nos 60 (sessenta) dias subsequentes à data da reversão dos bens ao PODER CONCEDENTE, e as demais assim sucessivamente, corrigindo-se monetariamente os seus valores segundo a regra estabelecida neste CONTRATO.

4.2.6.2. A critério exclusivo do PODER CONCEDENTE, a indenização poderá ser paga em uma única vez;



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.6.3. Os critérios utilizados como parâmetros para cálculo da indenização em qualquer das hipóteses de extinção, serão:

- a) os registros contábeis apropriados, em que constarão os registros dos bens e investimentos;
- b) o valor de mercado, apurado através de avaliação, considerada a depreciação e as condições de uso e/ou aproveitamento da rede existente;
- c) a amortização, se houver;
- d) do total apurado, será descontado o valor referente à contrapartida da CONCEDENTE e dos investimentos realizados.

4.2.6.4. O valor estabelecido a título de indenização será homologado pelo PODER CONCEDENTE, após realização de auditoria por empresa independente.

4.2.7. Revertidos os bens vinculados à CONCESSÃO, haverá a imediata assunção dos serviços pelo PODER CONCEDENTE.

4.2.8. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o MUNICÍPIO assumirá, imediatamente, a prestação do serviço, para garantir sua continuidade e regularidade.

4.2.9. CADUCIDADE:

4.2.9.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO acarretará a caducidade da CONCESSÃO.

4.2.9.2. Caso o PODER CONCEDENTE entenda pela caducidade da CONCESSÃO, deverá ouvir previamente a CONCESSIONÁRIA.

4.2.9.3. A caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado à mesma o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.9.5. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes da CONCESSIONÁRIA ter sido previamente comunicada a respeito das infrações praticadas, devendo ser-lhe concedido um prazo de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias, a ser fixado pelo PODER CONCEDENTE, para corrigir as falhas e transgressões apontadas.

4.2.9.6. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada mediante Decreto do PODER CONCEDENTE, pagando-se as indenizações devidas.

4.2.9.7. Da indenização de que trata este contrato será descontado o montante das multas aplicadas e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

4.2.9.8. A caducidade da CONCESSÃO acarretará para a CONCESSIONÁRIA a retenção de eventuais créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE.

4.2.9.9. Declarada a caducidade, não resultará ao PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

4.2.10. RESCISÃO

4.2.10.1. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar judicialmente a rescisão do CONTRATO no caso de descumprimento das normas do mesmo pelo PODER CONCEDENTE. Nesta hipótese, os serviços não poderão ser interrompidos ou paralisados, antes de 180 (cento



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e oitenta) dias da notificação ao PODER CONCEDENTE no intuito em rescindir o CONTRATO.

4.2.10.2. A CONCESSIONÁRIA poderá requerer a rescisão do CONTRATO quando houver, sem sua concordância, quebra da exclusividade na prestação do serviço objeto do mesmo.

### 4.2.11. ANULAÇÃO DA CONCESSÃO

9.11.1. Aplicar-se-á, em caso de anulação da CONCESSÃO, o disposto no art. 59 e parágrafo único da lei federal n.º 8.666/1993, para efeito exclusivo de ressarcimento por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA, vedado o pagamento de lucros cessantes.

### 4.2.12. EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

4.2.12.1. Aplicar-se-ão em caso de extinção da CONCESSIONÁRIA as mesmas disposições referentes à caducidade da CONCESSÃO, em relação ao valor, a forma de cálculo e o procedimento de pagamento da indenização devida.

4.2.12.2. Na hipótese de dissolução da CONCESSIONÁRIA, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que: o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os bens vinculados à CONCESSÃO; e se efetue o pagamento das quantias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II – Multa no aporte de R\$2.000,00 em decorrência da prestação inadequada, paralisação ou interrupção dos serviços, por dia em que for prestado inadequadamente, paralisado ou interrompido o serviço.

III – Multa no aporte de R\$200.000,00 pela interrupção do serviço por prazo superior a 30 dias.

IV – Caducidade da concessão em decorrência da interrupção dos serviços por prazo superior a 60 dias, sem prejuízo das multas acima em dobro e perdas e danos.

§1º. Considera-se inadequada a prestação do serviço a não realização das rotas de acordo com a demanda municipal ou a prestação inadequada em decorrência de mal funcionamento de veículos.

§2º. Ocorre ainda a caducidade da concessão quando:

a) a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

b) a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

c) a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

d) a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

f) a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§3º. Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se não existir garantia, responderá a CONCESSIONÁRIA por sua integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.2 - A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

5.3 - Será propiciada defesa a CONCESSIONÁRIA, antes da imposição das penalidades previstas nos itens precedentes.

5.4 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONCESSIONÁRIA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

5.5 - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

5.6 - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, se procedentes os argumentos apresentados na defesa protocolizada pela CONCESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1 - Este contrato submete-se às normas pertinentes ao regime jurídico administrativo, esculpidas no dispositivo contido no art. 58 da lei nº 8.666/1993 e lei nº8.987/1995.

6.2 – Somente serão majorados os valores previstos neste contrato em decorrência de atualização monetária (calculada de acordo com a variação percentual do Índice Geral de preço de mercado - IGPM do IBGE) e de reequilíbrio econômico-financeiro formalmente protocolizado e acompanhado de balanço da empresa, notas fiscais que permitam aferir o aumento de custos ou despesas exclusivamente operacionais e guias de recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2013 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

**02. 005. 339039. 139**



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.**

8 – Eleggem as partes contratantes o foro da Comarca de Mar de Espanha (MG) para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justo e acordado, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinaladas.

Mar de Espanha (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO DE MAR DE ESPANHA/MG**

\_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIA**

Testemunha: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO - CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ANEXO III**

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2013**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

#### **PROPONENTE**

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL:

Inscrição estadual:

**PARA OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA,  
PROPOMOS OS SEGUINTE PREÇOS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL EM R\$</b>
1	Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.	

#### **VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local:

Data:

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mediação e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:  
Cargo:  
Identidade:  
CPF:

**CARIMBO DO CNPJ**